



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

44ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1072768-63.2021.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL**  
 Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Carbonext Tecnologia Em Soluções Ambientais Ltda**  
 Executado: **Amazon Imóveis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Madeira Dezem**

Vistos.

**CITE-SE(M)** o(a)(s) executado(a)(s) acima qualificada(o)(s), para os termos da ação em epígrafe, **ficando advertido(a)(s) do prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer a obrigação, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00**, procedendo-se à transferência de 331.080 Créditos de Carbono, sendo: i. 57.715 créditos referentes a 2013; ii. 60.181 créditos referentes a 2014; iii. 62.539 créditos referentes a 2015; iv. 69.333 créditos referentes a 2016; v. 66.841 créditos referentes a 2017; vi. 9.471 créditos referentes a 2018, nos termos do art. 806 c.c art. 811 e parágrafo único, do CPC, ciente de que, feita a transferência, será lavrado o termo respectivo e considerada satisfeita a obrigação, prosseguindo-se a execução para o pagamento de frutos ou o ressarcimento de prejuízos, se houver (art. 807, do CPC).

**Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo, o patrono(a) da parte interessada providenciar a distribuição. Em se tratando de processo eletrônico, o encaminhamento poderá ser feito por e-mail. A autenticidade deste documento, quer a tramitação do processo seja em meio físico ou digital, poderá ser comprovada pela assinatura à margem direita. A entrega deverá ser comprovada, nos autos, em 15 dias úteis.**

Expeça-se carta de citação digital.

Intime-se.

São Paulo, 13 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**